



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança*  
*Estado de São Paulo*

---

**LEI Nº 306 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

“Dispõe sobre a revogação do artigo 4º, da Lei nº 258, de 18 de novembro de 2008, e dá providências correlatas”.

**DAÉRCIO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, etc.,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA/SP**, aprovou e ele sanciona promulga e publica a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica revogado no âmbito do Município de Santa Cruz da Esperança o artigo 4º da Lei Municipal nº 258, de 18 de novembro de 2008.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2009.

Santa Cruz da Esperança, 17 de dezembro de 2010.

  
**DAÉRCIO LOPES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada, registrada e afixada*  
*na Secretaria da Prefeitura Municipal*  
*na data supra*

  
**VICENTE FERNANDES LEÃO**  
*Assessor de Gabinete*